PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI NRº

O Prefeito Municipal de Lapa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nº 32

D-E-C-R-E-T-A

Artº 1º - Fica abérto um crédito Especial de Cr.$32.560,00 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta cruzeiros) para atender o pagamento das seguintes obrigações extraorçamentárias désta Prefeitura:

Cr.$ 10.000,00 - Subscrição de 100 quotas de Cr.$100,00 (cem cruzeiros), da Cooperativa Popular de Consumo Ltda.;

Cr.$ 6.920,00 Consêrto e adaptação do automovel "Ford" désta Prefeitura;

Cr.$ 7.000,00 Despesas da Camara Municipal da Lapa - Lei nº 19;

Cr.$ 6.000,00 Subvenção á Escola Normal da Lapa - Lei nr. 14;

Cr.$ 2.640,00 Subvenção ao "União F. C. désta cidade - Lei nr. 13

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edificio da Municipalidade de Lapa, em 1º de outubro de 1948.

Octavio José Kuss.

OTAVIO JOSÉ KUSS
Prefeito Municipal

Ruy Alvarez Vieira
Contador

À Comissão de Finanças e Tomada de Contas para emitir parecer.
Lapa, 14-10-48

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Srs. Vereadores:

Ao apresentar o incluso projeto de lei ésta Prefeitura tem em vista o seguinte:

1) A abertura dos creditos necessários afim-de atender as despesas decorrentes das Leis nr.s 13,14,19 e 20, baixadas pela Camara Municipal;

2) O pagamento das quotas da Cooperativa Popular de Consumo Ltda., já subscritas pela Prefeitura, que representam um valôr patrimonial e justificam-se pelos inestimaveis serviços que a Cooperativa tem prestado á Prefeitura como fornecedora de generos de la necessidade aos seus funcionários e operários.

3) A despesa com o "Ford" éra imprescindivel, de vez que a Prefeitura tem necessidade de um veículo para seu uso e o referido veículo se encontrava em precárias condições.

Afim-de atender o presente encargo, conta a Prefeitura com os seguintes recursos:

| | | |
|---|---|---|
| Arrecadado até 30-9-48..... | Cr.$ | 608.979,60 |
| 60% sobre o orçamento até 30/9/48 | " | 450.000,00 |
| Saldo | | 158.979,60 |
| Credito Especial (Lei nr. 24 de 25-6-48)..... | " | 97.053,20 |
| "Superavit" | | 61.926,40 |

Alem disto, o Saldo em Caixa, na mesma data foi de Cr.$107.092,50, o que permite o solvimento do referido encargo.

Pelo expôsto, espera a Prefeitura, a aprovação do projeto em estudo.

Edíficio da Prefeitura Municipal em 1º de outubro de 1948.

Otavio José Kuss
Prefeito Municipal

RAV/.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de C Contas da Câmara Municipal da Lapa, sôbre o projeto de Decreto-Lei Nº 32 de iniciativa do Executivo Municipal, que pede a abertura de um crédito especial.

A Comissão e de parecer favorável que se conceda tôdas as demais vervas solicitadas pelo Executivo, com exceção da que se destina a subscrever cotas da Cooperativa Popular de Consumo desta cidade, pelo que estabelece o Decreto Lei Nº 5.893, de 19/10/43 e as modificações do Decreto Lei Nº 6.274 de 14/2/44 a Prefeitura não poder ser associado da Cooperativa de Consumo Popular e sim seus funcionários individualmente, fazendo cada um o seu próprio Capital. A Cooperativa de Consumo, em seus próptios Estatutos diz, no Artº 1º ser uma sociedade de pessôas .

Lapa, 21 de Outubro de 1948.

Presidente

Relator

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA DECRETA:

# PROJETO DE LEI Nº 32

Artº 1º :- Fica aberto um crédito especial de Cr. $ 22.560,00 ( Vinte e dois mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) para atender o pagamento das seguintes obrigações extraorçamentárias desta Prefeitura:

Cr.$ 6.920,00 - consêrto e adptação do automovel " Ford" desta Prefeitura;

Cr.$ 7.000,00 - Despesas da Câmara Municipal da Lapa,Lei nº 19;

Cr.$ 6.000,00 - Subvenção à Escola Normal da Lapa - Lei Nº 14;

Cr.$ 2.640,00 - Subvenção ao União F.C., desta cidade - Lei Nº. 13.

Artº 2º :- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal da Lapa em, 28 de Outubro de 1948.

Trajano Ehlke Pires (Presidente)

David Wiedmer Neto (Secretário)